



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco  
FÓRUM ARTUR MARINHO

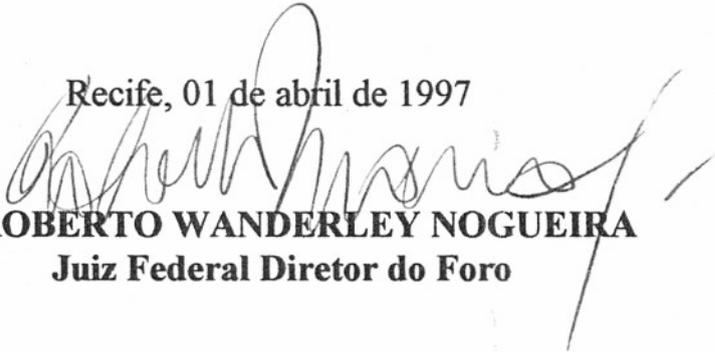
**Ordem de Serviço nº 002/97**

O MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 8.906, cap.II, art. 7º, inciso VI, alínea "c", em que o advogado poderá ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto em que funcione repartição judicial,

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR o uso da etiqueta de identificação para os advogados, bastando que apresentem, na Portaria, suas credenciais.

Recife, 01 de abril de 1997

  
**ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA**  
Juiz Federal Diretor do Foro

*Ciente em  
02/04/97  
Syaac. 4/90-*